

Id:089B8B2E60C9A1E3



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E A EMPRESA HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.579/0001-06, sito à Av. São Raimundo, n.º 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, representado neste ato pela Prefeito Municipal, a Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG N.º 2.883.337 - SSP-PI, CPF N.º 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos.

CONTRATADA: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.918.807/0001-73, com sede na RUA HUGO NAPOLEÃO, 765, BAIRRO VERMELHA, TERESINA- PI, CEP 64.048-320, representada neste ato pelo Sr. Hans Kelsen Mendes Silva, inscrito no CPF n.º 964.045.823-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, conforme a Inexigibilidade 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

A **CLÁUSULA NONA - DO VALOR** do respectivo contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NOVA - DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme os preços unitários constante da proposta de preços".

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 18.918.807/0001-73 a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CURRALINHOS (PI), 30 de abril 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
CONTRATANTE

HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
LTD A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

Id:0471BAC5482BA3C4



REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Do dia 24/05/2024 até o dia 28/05/2024 das 8h às 13h 00min - (Horário de Brasília – DF).

Os interessados deverão encaminhar manifestações através do e-mail cplcurralinhos2023@gmail.com. Informa ainda que o Termo de Intenção se encontra no endereço eletrônico <https://curralinhos.pi.gov.br/> ou por meio do e-mail cplcurralinhos2023@gmail.com.

Maiores informações e esclarecimentos: Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000.

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 23/05/2024 a 28/05/2024.

CURRALINHOS -PI, 23 de maio de 2024.

Agente de Contratação

Id:0047EA5C2F8DA00B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 67 /2024

Esperantina (PI), 23 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA OLIVEIRA DO VALE LIMA, CPF nº 554.512.843.34, RG nº 1.397.347 – SSP/PI, matrícula nº 400, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 08/2024 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e/ç 8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 23 e/ç art. 29 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA OLIVEIRA DO VALE LIMA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 8.221,36 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.480/2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina.	R\$ 6.324,13
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.897,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 8.221,36
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 8.221,36

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 23 de Maio de 2024.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV

Página 1 de 1